

4.º

O capital social é de 1 002 500\$, está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, uma de 982 000\$, pertencente ao sócio Muhammad Arif e uma de 20 500\$, pertencente à sócia Conceição de Jesus Valpradinhos Lino.

5.º

1 — É livre a divisão e cessão de quotas entre sócios e entre estes e a sociedade.

2 — Na transmissão de quotas *inter vivos*, gratuita ou onerosa, a estranhos à sociedade têm direito de preferência, em primeiro lugar a sociedade e depois os sócios.

3 — Na transmissão de quotas *mortis causa*, os sucessores do sócio falecido designam de entre eles um representante comum que exercerá perante a sociedade todos os poderes inerentes à quota indivisa.

6.º

1 — A sociedade pode amortizar quotas nos casos seguintes:

- a) Por acordo com o titular da quota;
- b) Por insolvência ou falência do sócio titular;
- c) Quando a quota seja arrestada, penhorada, arrolada, por qualquer forma sujeita a arrematação ou venda judicial ou subtraída ao poder de disposição do seu titular.

2 — Salvo o caso da alínea a) e disposição legal em contrário, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado, podendo, porém, a assembleia geral deliberar que seja feito balanço especial para o efeito, reportado à data em que haja ocorrido o facto justificativo da amortização.

3 — O pagamento da contrapartida da amortização poderá ser fracionado até quatro prestações semestrais, iguais, acrescidas de juros legais, vencendo-se a primeira 60 dias após a fixação do valor da quota amortizada.

4 — A quota amortizada figurará no balanço como tal, contudo, pode a sociedade criar uma ou mais quotas para alienar aos sócios ou a terceiros.

7.º

A faculdade de amortizar quotas só pode ser exercida pela sociedade nos 90 dias seguintes à tomada de conhecimento pela gerência, dos factos que a fundamentam.

8.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação será exercida por um ou mais gerentes, eleitos em assembleia geral por período indeterminado.

2 — Os gerentes não serão remunerados, salvo se o contrário for deliberado em assembleia geral.

9.º

A sociedade fica representada e obriga-se em todos os actos e contratos, necessários ou convenientes à prossecução do seu objecto, com a intervenção de um gerente.

10.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas por qualquer dos gerentes, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com antecedência mínima de 15 dias, com indicação dos assuntos a tratar.

2 — Qualquer sócio, que detenha pelo menos 5 % do capital social poderá requerer à gerência a convocação da assembleia geral nos termos do número anterior ou a inclusão de qualquer assunto na ordem do dia.

3 — Os sócios podem fazer-se representar nas assembleias gerais, por qualquer pessoa, mediante carta dirigida ao presidente da assembleia.

Está conferido e conforme o original.

22 de Junho de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes*.

3000228022

ARS VIVENDI CONSTRUÇÃO CIVIL E COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-V/2007

Sede: Edifício Atrium, Avenida do Engenheiro Meireles, escritório 3-A, Quarteira

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 4845-A/20010219; identificação de pessoa colectiva n.º 504409760.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 2000.

14 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima*.

3000227476

ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA, DEFESA E PROPAGANDA DE ÁZERE

Anúncio n.º 7929-X/2007

Sede: Ázere, Tábua

Conservatória do Registo Comercial de Tábua. Matrícula n.º 1/971119; identificação de pessoa colectiva n.º 502854260; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/971119.

Certifico que, por escritura de 20 de Agosto de 1992, lavrada de fl. 65 v.º a fl. 68 do livro n.º 9-E do Cartório Notarial de Tábua, foi constituída a associação em epígrafe, nos termos constantes dos seguintes artigos:

1.º

Tem a sede no lugar e freguesia de Ázere, concelho de Tábua.

2.º

Tem por objecto promover acções de solidariedade social, nomeadamente, através do desenvolvimento de actividades de protecção à infância, juventude, família, comunidade e população activa e aos idosos e deficientes, e propõe-se ainda, secundariamente, levar a cabo acções de propaganda e valorização do seu património urbanístico, arqueológico, etnográfico, bem como das suas belezas naturais: tal como incentivar actividades desportivas, recreativas e culturais dos seus associados e a defesa do meio ambiente.

3.º

Nela podem inscrever-se pessoas singulares ou colectivas, que se obrigarão ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal mínima, cujos montantes serão fixados em assembleia geral.

4.º

Tem por órgãos a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

5.º

A associação é representada por toda a direcção, cujo presidente tem função coordenadora, e ela competindo a iniciativa e a superintendência de quaisquer actividades.

6.º

Internamente, a assembleia geral é soberana e perante ela responde a direcção, cuja actividade está permanentemente sujeita à inspecção do conselho fiscal.

7.º

A competência e a forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis.

8.º

A mesa da assembleia geral é composta por três elementos: presidente, 1.º secretário e 2.º secretário, e compete-lhe convocar as reuniões, orientar os seus trabalhos e redigir as competentes actas.

9.º

A direcção é constituída por cinco associados — presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e vogal — competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da Associação.